

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**Portaria n.º 460/2022**

de 9 de agosto

Sumário:

Determina que é extinta a Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos Cónego João Jacinto Gonçalves de Andrade, sendo as suas atribuições assumidas pelos órgãos de administração e gestão da Escola Básica e Secundária Padre Manuel Álvares.

Texto:

Através da Portaria n.º 186/2022, de 31 de março, retificada pela Declaração de Retificação n.º 10/2022, publicada no JORAM n.º 91, I Série, de 25 de maio de 2022, foi aprovada uma reestruturação de estabelecimentos de educação e ensino da rede pública para o ano escolar 2022/2023.

A reestruturação da rede escolar assenta em fatores que contribuem para uma melhoria das práticas pedagógicas e uma gestão de recursos humanos mais equilibrada, tanto ao nível do pessoal docente como não docente, bem como ao nível das suas infraestruturas, adequando-os à realidade resultante da constatada e paulatina diminuição demográfica.

Terminado o mandato referente ao quadriénio 2018-2022, constatou-se a inexistência de candidatos ao conselho executivo da Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos Cónego João Jacinto Gonçalves de Andrade, nos termos do regime de autonomia, administração e gestão dos estabelecimentos de educação e de ensino públicos da Região Autónoma da Madeira, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2000/M, de 31 de janeiro, e alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2006/M, de 21 de junho.

Importa, por isso, assegurar, de uma forma global mas integrada, o funcionamento daquela escola, localizada na freguesia do Campanário, do concelho da Ribeira Brava, sendo que a extinção que a presente portaria preconiza, visa, essencialmente, manter as necessárias condições para que a gestão e funcionamento dos seus múltiplos recursos assentem numa lógica de eficiência e eficácia, possibilitando que os alunos desta freguesia e concelho tenham, relativamente a estes níveis de ensino, os imprescindíveis recursos, tendo em vista uma plena satisfação das suas necessidades enquanto discentes.

De resto, esta decisão vai ao encontro de outras da mesma natureza, no âmbito do processo evolutivo de adequação permanente da rede regional de estabelecimentos de educação e ensino.

Procedeu-se à audição dos representantes das escolas e dos municípios, bem como à consulta das associações sindicais representativas dos docentes, ao abrigo do disposto no artigo 31.º do Estatuto da Carreira Docente da Região Autónoma da Madeira, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 6/2008/M, de 25 de fevereiro, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 17/2010/M, de 18 de agosto, 20/2012/M, de 29 de agosto, e 7/2018/M, de 17 de abril, sendo que desta alteração não resulta um aumento dos valores totais globais do número de lugares de quadro.

Nestes termos e ao abrigo da alínea d) do artigo 69.º da Lei n.º 13/91, de 5 de junho, alterada pelas Leis n.ºs 130/99, de 21 de agosto e 12/2000, de 21 de junho, da alínea b) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 364/79, de 4 de setembro, da alínea a) do n.º 1 do artigo 4.º do anexo I ao Decreto Regulamentar Regional n.º 20/2015/M, de 11 de novembro, e do artigo 31.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2008/M, de 25 de fevereiro, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 17/2010/M, de 18 de agosto, 20/2012/M, de 29 de agosto e 7/2018/M, de 17 de abril, que aprovou o Estatuto da Carreira Docente da Região Autónoma da Madeira, manda o Governo Regional, pelo Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, aprovar o seguinte:

- 1 - É extinta a Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos Cónego João Jacinto Gonçalves de Andrade, sendo as suas atribuições assumidas pelos órgãos de administração e gestão da Escola Básica e Secundária Padre Manuel Álvares.
- 2 - Os trabalhadores não docentes do mapa de pessoal da Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos Cónego João Jacinto Gonçalves de Andrade transitam, sem mais formalidades, para o mapa de pessoal da Escola Básica e Secundária Padre Manuel Álvares.
- 3 - Os docentes do quadro de pessoal docente da Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos Cónego João Jacinto Gonçalves de Andrade transitam, sem mais formalidades, para o quadro de pessoal docente da Escola Básica e Secundária Padre Manuel Álvares, que passa a ser o constante do mapa anexo a esta portaria.
- 4 - Mantém-se em funcionamento o edifício do estabelecimento de ensino objeto de extinção.
- 5 - O presente diploma produz efeitos a partir de 1 de setembro de 2022, sem prejuízo da organização dos horários e requisição de recursos humanos docentes para o ano escolar 2022/2023 ser efetuada pelo conselho executivo da Escola Básica e Secundária Padre Manuel Álvares e os órgãos de gestão cessantes da Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos Cónego João Jacinto Gonçalves de Andrade assegurarem os demais procedimentos administrativos necessários ao início do próximo ano escolar.

Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, aos 9 dias do mês de agosto de 2022.

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, Jorge Maria Abreu de Carvalho

ANEXO

Escola Básica e Secundária Padre Manuel Álvares	Mapa de pessoal
2.º ciclo do ensino básico	Grupo 200 - 9 Grupo 220 - 4 Grupo 230 - 9 Grupo 240 - 11 Grupo 250 - 4 Grupo 260 - 3 Grupo 290 - 2
3.º ciclo de ensino básico e ensino secundário	Grupo 290 - 1 Grupo 300 - 16 Grupo 320 - 5 Grupo 330 - 8 Grupo 400 - 4 Grupo 410 - 5 Grupo 420 - 6 Grupo 430 - 3 Grupo 500 - 15 Grupo 510 - 9 Grupo 520 - 9 Grupo 530 - 1 Grupo 550 - 7 Grupo 600 - 6 Grupo 620 - 11 Grupo 700.EE - 2